CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO SECRETARIA

Indicação - Nº 001/2021

FICA AUTORIZADA A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE BELFORD ROXO (FUNDAÇÃO BR-TEC)

AUTOR: VEREADOR HENRIQUE FAROFA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE :

Art. 1°. Fica autorizada a criação da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Belford Roxo, por prazo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Belford Roxo e vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. A Fundação terá por finalidades:

I – promover e incentivar ações voltadas à Educação e ao Ensino Técnico-Profissionalizante;

II – promover e incentivar a prática esportiva;

III – promover o desenvolvimento e a difusão das atividades de caráter científico e técnico;

IV – desenvolver projetos, estudos, pesquisas e atividades de caráter científico e técnico;

V – promover e divulgar trabalhos no campo de educação, esportes, ensino técnico e ciência e tecnologia;

VI – estabelecer convênios e contratos com órgãos e entidades da administração direta e indireta para desenvolver os objetivos da FUNDAÇÃO BR-TEC;

VII – manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais;

VIII – produzir bens, equipamentos e outros, assim como promover a sua comercialização, ligados direta ou indiretamente à área de esportes e lazer, escola técnica e ciência e tecnologia.

Lido no Expediente
Em 24/08/21

Aprovado em 1º Discussão
EM 21/09/21.

Aprovado em 2ª Discussão
EM 19/10/21

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

Art. 3°. Constituirão recursos da FUNDAÇÃO BR-TEC:

I – dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

II – receitas resultantes de prestação de serviços;

III – bens móveis ou imóveis, direitos e créditos que lhe forem destinados pelo Município ou por terceiros;

IV – os resultados de operações de crédito, financiamentos ou repasses, obtidos para o atendimento de suas finalidades;

V – receitas patrimoniais;

VI – dotações e subvenções;

VII – receitas eventuais;

VIII – recursos provenientes de outras fontes, inclusive incentivos fiscais;

Parágrafo Único – Para a constituição do patrimônio fica o Município autorizado a promover a doação de bens em favor da FUNDAÇÃO BR-TEC.

Art. 4°. O patrimônio da FUNDAÇÃO BR-TEC, será utilizado e aplicado, exclusivamente, na construção dos seus objetivos pelos meios permitidos em direito e na forma do seu Estatuto.

Parágrafo Único. A alienação de bens imóveis da FUNDAÇÃO BR-TEC, dependerá de autorização da Câmara Municipal.

Art. 5°. A FUNDAÇÃO BR-TEC, fica isenta dos tributos municipais.

Art. 6°. Em caso de extinção da FUNDAÇÃO BR-TEC, seus bens serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7°. São órgãos da FUNDAÇÃO BR-TEC, sem prejuízo de outros que venham a integrar sua estrutura:
I – Presidência;

II – Departamento de Educação e Ensino Técnico;

III – Departamento de Esporte, Ciência e Tecnologia;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
12

IV – Departamento de Ciência e Tecnologia;

V – Conselho Curador.

Parágrafo Único. Para atender aos termos deste artigo, ficam criados os Cargos em Comissão na forma do Anexo Único que a esta acompanha.

Art. 8°. O funcionamento da FUNDAÇÃO BR-TEC reger-se-á por seu Estatuto, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A partir da inscrição de seu Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a FUNDAÇÃO BR-TEC gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, e adquirirá personalidade jurídica de direito público, independentemente de outras formalidades.

Art. 9° A FUNDAÇÃO BR-TEC estará sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10. O Regime Jurídico de Pessoal da FUNDAÇÃO BR-TEC será o celetista ou processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. O ingresso nos quadros permanentes da FUNDAÇÃO BR-TEC dependerá de aprovação prévia em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pela FUNDAÇÃO BR-TEC, sendo as contratações realizadas de acordo com a ordem de classificação em concurso, salvo em relação aos Cargos em Comissão.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito especial criando as dotações orçamentárias necessárias para a implantação da FUNDAÇÃO BR-TEC.

Art. 12. Fica estendido aos ocupantes do Cargo em Comissão de Presidente da FUNDAÇÃO BR-TEC , Símbolo DAS 1, a mesma gratificação percebida pelos ocupantes do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, com o percentual de até 70% (setenta por cento).

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 24 de agosto de 2021.

HENRIQUE FAROFA
VEREADOR

Lido no Expediente
Em 24/08/21

Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/09/21

Aprovado em 2ª Discussão
EM 19/10/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
13
SECRETARIA

ANEXO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7°. DA LEI N° _____ de _____ de _____ de _____.

1. Presidente (DAS - 1)
2. Vice-Presidente (DAS-1)
3. Assessor Jurídico (DAS -1)
4. Chefe de Gabinete (DAS -1)
5. Diretor Administrativo (DAS -1)
6. Controlador (DAS -1)
7. Supervisores Educacionais (1 para cada núcleo) (DAS -1)
8. Diretor do Departamento de Educação e Ensino Técnico (DAS -2)
9. Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia (DAS -2)
10. Diretor do Departamento de Esporte e Lazer (DAS -2)
11. Assessores Técnicos (1 para cada núcleo) (DAS-3)
12. Assessores Administrativos e Financeiros (1 para cada núcleo) (DAS-3)
13. Coordenadores de Núcleo (1 para cada núcleo) (DAS-2)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Essa indicação visa atender a necessidade dos moradores da região, promovendo a inclusão social, através da capacitação e do conhecimento que hoje são fatores preponderantes para o desenvolvimento humano e profissional. A Unidade visa capacitar jovens e adultos, para que possam estar aptos e preparados através de conhecimento técnico e treinamento habilitado das competências a serem desenvolvidas para que se tornem uma opção qualificada ingressada no mercado de trabalho. Não só os jovens, assim como os adultos terão oportunidades de formação qualificada dentro de sua Cidade.

Sugestões para cursos:

Soldador Mig/Mag/Tig
Eletrotécnico
Instalações e Comandos Elétricos
Segurança de trabalho
NR-10
Culinária/Gastronomia
Alfabetização digital;
Auxiliar administrativo;
Auxiliar de departamento de pessoal;
Auxiliar de logística;
Barbeiro;
Cabelereiro;
Manicure e pedicure;
Designe de Sombra celhas;
Empreendedorismo;
Inglês;
Espanhol;
Informática;
Instalador e reparador de redes de computador;
Introdução à internet;
Montador e reparador de computadores;
Operador de computador;
Mecânico de refrigeração;
Preparatório para Instituições de ensino fundamental;
Preparatório para Instituições de ensino médio;
Preparatório para ENEM e Vestibular;